



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 430, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dá nova redação ao inciso VII do artigo 16 da Lei Municipal nº. 83, de 4 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso VII do artigo 16 da Lei Municipal nº. 83, de 4 de outubro de 2001, introduzido pela Lei Municipal nº. 258, de 19 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16.....

(...)

VII – possuir ensino médio completo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida, 14 de novembro de 2018.

Júlio César Queiroga de Araújo
Prefeito